

por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão. Decisão: Deferir o cadastramento da Lei n.º 307/2012, da Câmara Municipal de Rurópolis, que fixou o valor do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, e Secretários Municipais, para a Legislatura 2013-2016, a partir de 01.01.13, conforme especificações constantes no Ato em questão.

RESOLUÇÃO Nº 10.656, DE 18/12/2012

Processo nº 201215852-00
Classe: Cadastramento de Diárias de Vereadores
Procedência: Câmara Municipal de Medicilândia
Interessado: Valdivino Rodrigues Lopes
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 003/2012, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS PAGAS PELA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 10/11, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão. Decisão: Deferir o cadastramento, da Resolução n.º 003/2012, da Câmara Municipal de Medicilândia, que fixou o valor das diárias pagas pela Câmara Municipal a partir de sua publicação, nos termos do Ato em questão, conforme especificações constantes do Voto da Relatora.

RESOLUÇÃO Nº 10.657, DE 18/12/2012

Processo nº 201217418-00
Classe: Subsídio de Vereador
Procedência: Câmara Municipal de Prainha
Interessada: Iane de Nazaré Barbosa Amorim
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO COM RESSALVA DA LEI N.º 041/2012, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013-2016. VEDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 2º., CONTRARIEDADE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS PREVISTOS BEM COMO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO TCM – PA. MULTA PELA REMESSA INTEMPESTIVA A ESTE TRIBUNAL.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 19-20, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão. Decisão: Deferir o cadastramento, com ressalva, da Lei n.º 041/2012, da Câmara Municipal de Prainha, que fixou o valor do subsídio dos Vereadores, para a Legislatura 2013-2016, a partir de 01.01.13, dada a exclusão do parágrafo único, do Art. 2º, do Ato em questão, conforme especificações constantes no voto da Relatora.

RESOLUÇÃO Nº 10.658, DE 18/12/2012

Processo nº 940012002-00
Classe: Prestação de Contas
Procedência: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
Interessado: Antonio Saraiva Rabêlo
EMENTA: APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS E DEFESA. GARANTIA AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. REABERTURA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL (ART. 80, I, DO RITCM-PA).
O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos da manifestação da Conselheira Relatora, às fls. 304-305, que passa a integrar esta decisão, aprovada por votação unânime, conforme consta da ata da sessão.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Senhor Antonio Saraiva Rabêlo, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, exercício financeiro de 2002, para que os documentos e justificativas que compõem os autos do Processo nº 940012002-00 (01 volume), sejam analisados pela 3ª Controladoria, encaminhando-se, em seguida, à audiência do Ministério Público junto a esta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 10.659, DE 13/12/2012

Processo nº 940012005-00
Classe: Prestação de Contas
Procedência: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
Interessado: Antonio Saraiva Rabêlo
EMENTA: APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS E DEFESA. GARANTIA AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. REABERTURA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL (ART. 80, I, DO RITCM-PA).

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos da manifestação da Conselheira Relatora, às fls. 302-303, que passa a integrar esta decisão, aprovada por votação unânime, conforme consta da ata da sessão. Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Senhor Antonio Saraiva Rabêlo, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, exercício financeiro de 2005, para que os documentos e justificativas que

compõem os autos do Processo nº 940012005-00 (01 volume), sejam analisados pela 3ª Controladoria, encaminhando-se, em seguida, à audiência do Ministério Público junto a esta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 10.687, DE 17/01/2013

Processo nº 201217419-00
Classe: Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito
Procedência: Câmara Municipal de Prainha
Interessada: Iane de Nazaré Barbosa Amorim
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA LEI N.º 042/2012, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, QUE FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2013-2016. MULTA PELA REMESSA INTEMPESTIVA A ESTE TRIBUNAL.
O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 15-17, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão. Decisão: Deferir o cadastramento da Lei n.º 042/2012, da Câmara Municipal de Prainha, que fixou o valor do subsídio do Prefeito e Vice Prefeito, para a Legislatura 2013-2016, a partir de 01.01.13, conforme especificações constantes no Ato em questão.

RESOLUÇÃO Nº 10.688, DE 17/01/2013

Processo nº 201215575-00
Classe: Reajuste Salarial de Servidores Municipais
Procedência: Câmara Municipal de Rurópolis
Interessado: Joselino Padilha
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: INDEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 02/2012, REFERENTE AO REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RURÓPOLIS. RESOLUÇÃO, INCORRETA. DESCUMPRIMENTO DO ART. 37, X, DA CF/88. NECESSIDADE DE LEI FORMAL PARA A DEFINIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E DE SEU REAJUSTE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 15/21, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão. Decisão: Indeferir o cadastramento da Resolução n.º 002/2012, da Câmara Municipal de Rurópolis, referente ao Reajuste Salarial de Servidores Municipais, conforme especificações constantes no Ato em questão. Modular os efeitos da decisão, a contar da data da publicação desta Resolução.

ACÓRDÃO Nº 22.941, DE 01/11/2012

Processo nº 964382006-00 – (200701326-00)
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte
Assunto: Prestação de Contas de 2006
Responsável: Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Ourilândia do Norte. Exercício de 2006. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Márcia Helena Casanova Pereira Veloso, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser concedido à Ordenadora, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-9.157.515,56 (nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.007, DE 20/11/2012

Processo nº 140182008-00
Classe: Prestação de Contas
Procedência: Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão
Interessado: Edilson Ramos Pereira
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BELÉM. EXERCÍCIO 2008. DESCUMPRIMENTO DO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Edilson Ramos Pereira, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão (SEGEPI), no exercício de 2008, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora à fl. 88, aprovados por votação unânime. Decisão: Considerar regulares com ressalvas as contas do Sr. Edilson Ramos Pereira, a quem deverá ser expedido o Alvará de Quitação no montante de R\$-3.950.709,43 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.155, DE 17/01/2013

Processo nº 150022008-00
Classe: Prestação de Contas 2008
Procedência: Câmara Municipal de Benevides
Interessado: Pedro Solon de Oliveira
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES. EXERCÍCIO 2008. REMESSA INTEMPESTIVA DO RGF. FALHAS DE NATURESA FORMAL EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E PACTOS FIRMADOS. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Pedro Solon de Oliveira, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Benevides, no exercício de 2008, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 219/222, aprovados por votação unânime.

Decisão: Considerar regulares com ressalvas as contas do Sr. Pedro Solon de Oliveira, sem o prejuízo do recolhimento da multa pela remessa intempestiva do RGF do 2º quadrimestre, aplicando multa de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos do vereador presidente, que corresponde a R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais), devendo ser expedido o Alvará de Quitação no montante de R\$-1.179.733,52 (um milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

**PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487970**

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 21 de fevereiro de 2013**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processos nºs 1342332006-00 (200702003-00)

Responsável: **Oziel da Silva Pereira**
Origem: Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás

Assunto: **Prestação de Contas de 2006**

Relatora: Auditora Márcia Costa

02) Processos nºs 432262006-00 (200701104-00)

Responsável: **Andreлина da Silva Aleixo**
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Maracanã

Assunto: **Prestação de Contas de 2006**

Relatora: Auditora Márcia Costa

03) Processos nºs 1294012006-00 (200712366-00)

Responsável: **Littiere Mendes Pereira Lima**
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu

Assunto: **Prestação de Contas de 2006**

Relatora: Auditora Márcia Costa

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 2013.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral



**PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487799**

PORTARIA Nº 27.231, DE 07-02-2013

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 023 de 30-01-2013, CONCEDER à servidora **INEZ BARROS DO REGO BAPTISTA**, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula nº 0100060, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29-01 a 01-02-2013.

PORTARIA Nº 27.232, DE 07-02-2013

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 028 de 30-01-2013, CONCEDER ao servidor **IVAN RODOLFO RIBEIRO**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100832, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei nº 5.810/94, no período de 30-01 a 01-02-2013.

PORTARIA Nº 27.233, DE 07-02-2013

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 025 de 30-01-2013, CONCEDER à servidora **LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAN**, Analista de Controle Externo TCE-